



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO VEREADOR PROF. GURITA
PRAÇA JJ SEABRA, S/Nº, ILHÉUS – BAHIA - CEP: 45650-280.
TEL: (73) 2101 – 2615

PROJETO DE LEI Nº 096 /2021

DISPÕE QUE O PODER PÚBLICO IMPLANTARÁ A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL E O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCOMUNICAÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL PARA PROMOVER, A CONSCIENTIZAÇÃO E INSTRUMENTOS ADEQUADOS, DE FORMA INTEGRADA E TRANSVERSAL, O CONHECIMENTO, O DESENVOLVIMENTO DE ATITUDES E DE HABILIDADES NECESSÁRIAS À PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara municipal de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído a **Política Municipal de Educação Sanitária e Ambiental, e o Programa Municipal de Educomunicação Sanitária e Ambiental** no Município de Ilhéus, de forma integrada e para promover esta transversalidade na sociedade, e em todas as áreas da Gestão Pública.

Parágrafo único. A base jurídica está inserida na LEI 3510 de 13 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Ambiental do Município de Ilhéus, no Título III - Dos Instrumentos, Cap. I seção X, Art. 95, que trata da Educação Ambiental no Município de Ilhéus.

Da Lei 3510- Código Ambiental do Município de Ilhéus

SEÇÃO X DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

– O Poder Público implantará a Política Municipal de Educação Ambiental para promover o conhecimento, o desenvolvimento de atitudes e de habilidades necessárias à preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida, com base nos princípios da legislação pertinente.

§1º - O estabelecimento de programas, projetos e ações contínuas e interdisciplinares, dar-se-á em todos os níveis de ensino, no âmbito formal e não formal, garantindo a transversalidade da temática ambiental, na sociedade e nos diversos órgãos e secretarias do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 26/04/2021

FUNCIONÁRIO

§2º - O Poder Público estimulará e apoiará as atividades de redes temáticas da área ambiental e a criação de bancos de dados de Educação Ambiental.

§3º - Nos empreendimentos e atividades onde seja exigido programa de educação ambiental (PEA) como condicionante de licença, os respectivos responsáveis devem atender às orientações do termo de referência específico para Educação Ambiental no licenciamento

§4º - O Poder Público fornecerá suporte técnico/conceitual nos projetos ou estudos interdisciplinares das escolas da rede municipal voltados para a questão ambiental;

§5º - O Poder Público articular-se-á com entidades jurídicas e não governamentais para o desenvolvimento de ações educativas na área ambiental no Município, incluindo a formação e capacitação de recursos humanos;

A educação ambiental, em todos os níveis de ensino da rede municipal, e a conscientização pública para a preservação e conservação do meio ambiente, são instrumentos essenciais e imprescindíveis para a garantia do equilíbrio ecológico e da sadia qualidade de vida da população.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 19 de abril de 2021.



Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita - PSD

JUSTIFICATIVA

O planeta Terra a muito extrapolou sua capacidade de suportar a Pegada Humana, também chamada de Pegada Ecológica, sem empobrecer e levar a humanidade a lesar as futuras gerações, nossos filhos e netos. Hoje se sabe que já avançamos em mais da metade da capacidade da Terra nos acolher. Neste ritmo, em um futuro breve vamos precisar de outro planeta Terra para nos abrigar, sem agredir nossa casa.

Fazendo uma analogia bem contemporânea, entramos no cheque especial do Planeta Terra. Sacamos contra o futuro das gerações vindouras. E não sabemos como pagar.

Dito acima surge a Política de Educação Sanitária e Ambiental, apoiada pelo Programa de Educomunicação Sanitária e Ambiental como instrumentos eficazes na reconstrução do comportamento humano. Devemos lembrar que a Educação Ambiental é derivada da Educação formal, que recebemos em casa, e que nos ensinou as boas maneiras de conviver e se comportar no meio social. Por que então não aplicar estas boas maneiras com o Meio Natural ao qual estamos inseridos.

Com o objetivo de esclarecer, a Educomunicação é uma linha de ação do Programa Nacional de Educação Ambiental ProNEA, que cuida das articulações de ações de comunicações para a Educação Ambiental. Em atendimento à Lei 9795-99 da PNEA, esta linha de ação tem o objetivo de proporcionar meios interativos para a produção de conteúdos pelos envolvidos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 26 de abril de 2021.



Vereador Alzimário B. Vieira
Prof. Gurita - PSD